



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 574/2017
DE 28 DE JUNHO 2017

Autoriza o Município de Porto da Folha, a participar do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco "CONIVALES", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Porto da Folha-SE, no Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 03 de abril de 2017, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco "CONIVALES" – sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

RECEBI 19/07/2017

Dioclecio S. Cardoso
RG 3.008.628-0